



**LEI N.º2.697/2012**

**De 09 de março de 2012**

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DE LOGRADOURO PÚBLICO.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As Ruas do Loteamento “Portal do Lago” passarão a denominar-se conforme discriminado neste artigo:

- |                                    |   |
|------------------------------------|---|
| <b>se: Alameda das Cerejeiras;</b> | I – Rua 1 e Rua 9, passam a denominar-se: |
| <b>Alameda das Palmeiras;</b>      | II – Rua 2, passa a denominar-se:         |
| <b>Alameda das Pitangueiras;</b>   | III – Rua 3, passa a denominar-se:        |
| <b>Alameda das Acácias;</b>        | IV – Rua 4, passa a denominar-se:         |
| <b>Alameda das Figueiras;</b>      | V – Rua 5, passa a denominar-se:          |
| <b>Alameda dos Cedros;</b>         | VI – Rua 6, passa a denominar-se:         |
| <b>Alameda das Laranjeiras;</b>    | VII – Rua 7, passa a denominar-se:        |
| <b>Alameda dos Flamboyant;</b>     | VIII – Rua 8, passa a denominar-se:       |
| <b>Alameda das Amoreiras;</b>      | IX – Rua 10, passa a denominar-se:        |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 09 de março de 2012.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Alessandra Roberta dos Santos Sato  
Assistente Administrativo I